



Resolução N. 01 / 2020 /DG

Altera a distribuição dos valores dos cargos com gratificação

O Diretor Geral da FACASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, art. 25, inc. V e VII,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução 05/2018/DG, conforme determina a Resolução 09/2018/CONSUPE, e fixar os valores dos cargos com gratificação, conforme abaixo discriminado:

Cargo	Valor
Diretor Geral	R\$ 2.880,00
Presidente da Comissão Própria de Avaliação (CPA)	R\$ 640,00
Coordenador de Comunicação	R\$ 640,00
Coordenador de Graduação	R\$ 1.280,00
Coordenador do Programa de Pós-Graduação	R\$ 960,00
Coordenador de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (sem adjunto) [Turma de 14 alunos ou menos]	R\$ 480,00
Coordenador de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (sem adjunto) [Turma de 15 a 19 alunos]	R\$ 560,00
Coordenador de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (sem adjunto) [Turma de 20 a 24 alunos]	R\$ 640,00
Coordenador de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (sem adjunto) [Turma de 25 alunos ou mais]	R\$ 800,00
Coordenador de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (com adjunto) [Turma de 25 alunos ou mais]	R\$ 640,00
Coordenador <i>adjunto</i> de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> [Turma de 25 alunos ou mais]	R\$ 400,00
Coordenador do Programa de Extensão Comunitária	R\$ 960,00
Coordenador do Programa de Iniciação Científica e Pesquisa	R\$ 960,00
Assessor de Publicações	R\$ 640,00

Art. 2º - A gratificação de Coordenação de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, exercida individual ou conjuntamente, será constantemente ajustada, tendo em conta o aumento ou a diminuição do número de alunos.

Rafael Almeida



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Parágrafo primeiro. No caso de Coordenação conjunta de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, observe-se:

I - será permitido 01 Coordenador *adjunto* de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, somente para Turma de 25 alunos ou mais, inscritos na primeira etapa do curso;

II - se houver desistências, após a primeira etapa, e o número de alunos for de 20 a 24, o Coordenador e o Coordenador adjunto serão gratificados com os seguintes valores, respectivamente: R\$ 600,00 e R\$ 320,00;

III - se houver desistências, após a primeira etapa de um Curso, e o número de alunos chegar a 19 ou menos, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá reorganizar a Coordenação do Curso, para que haja um único Coordenador, cuja gratificação seguirá os valores ordinários, acima definidos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2020.


DR. RAFAEL ALEX LIMA DA SILVA
Diretor Geral